

Mensagem à Câmara nº. 017/2022

Paraty, 10 de outubro de 2022

À sua Excelência o Senhor
Valceni da Silva Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar 002/13, estendendo a possibilidade de pagamento de vale alimentação a estagiários, bem como a concessão de bônus com dobras de pagamento em datas comemorativas a todos os servidores nela descritos, e dá outras providências".

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar 002/13, estendendo a possibilidade de pagamento de vale alimentação a estagiários, bem como a concessão de bônus com dobras de pagamento em datas comemorativas a todos os servidores nela descritos, e dá outras providências".

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade para oportunizar, inicialmente, que estudantes universitários da cidade tenham não só sua primeira experiência profissional, possibilitando que apliquem a teoria ensinada na graduação à prática de trabalho, e ainda mediante o pagamento, pelo Município, de bolsa-auxílio ao estagiário, acrescido do vale alimentação, que todos os servidores públicos de Paraty já recebem.

Enfatiza-se a importância do Programa de Estágio remunerado, que vem servindo para experiência e aprendizado do jovem estudante de nível superior de Paraty; ajudando com bolsa o custeio das grandes despesas que um universitário possui; e, realizado mediante processo seletivo objetivo, garantindo que os melhores estudantes integrem a rotina administrativa da Prefeitura, sempre supervisionados por profissional habilitado.

Há, portanto, diversos benefícios ao estudante da cidade e, pelo município, a possibilidade de obter mão de obra qualificada a custo reduzido. Tudo com fincas à profissionalização da gestão do Município de Paraty e oportunidade ao jovem estudante, bandeiras que este governo e que também a Câmara dos Vereadores sempre prezaram.



Como complemento da quantia da bolsa, o Projeto de Lei em questão contempla os estagiários com a cesta básica (hoje prestado pela Verocard), paga aos servidores mensalmente, hoje na cifra de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

A lei, ainda, permite, em definitivo, que o Poder Executivo pague dobras de valores do vale alimentação (bônus), em datas comemorativas, como dia do servidor público, natal e outras, cf. já ocorre na prática municipal, desde que haja disponibilidade orçamentária para tanto.

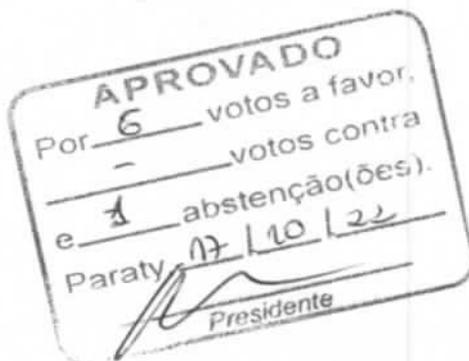
O diploma normativo torna a política de concessão de bonificação definitiva, sem mais necessidade de envio em todos os anos de lei autorizativa própria.

Por fim, a lei também determina que seja feita nova regulamentação da Lei Complementar 002/13, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, isso porque o atual Decreto regulamentador mostra-se bastante incompleto (Decreto 056/2013), o que vem causando dúvidas em sua aplicação.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

Luciano de Oliveira Vidal
Prefeito de Paraty



APROVADO
Por 6 votos a favor,
- votos contra
e 1 abstenção(ões).
Paraty 17 / 10 / 22

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007 /2022

APROVADO
Por 6 votos a favor,
- votos contra
e 1 abstenção(ões).
Paraty 17 / 10 / 22

Altera a Lei Complementar ~~002/13~~ ^{estendendo} a possibilidade de pagamento de vale alimentação a estagiários, bem como a concessão de bônus com dobras de pagamento em datas comemorativas a todos os servidores nela descritos, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O direito previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 002/2013 fica estendido em sua integralidade aos estagiários de programa não obrigatório da Prefeitura Municipal de Paraty, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único - O presente dispositivo terá efeitos financeiros a partir de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder bônus com dobras de pagamento de vale alimentação em datas comemorativas, indiscriminadamente, a todos os servidores públicos listados no art. 1º da Lei Complementar nº 002/2013, desde que haja disponibilidade orçamentária para tanto, como o dia do servidor público, natal, dentre outras.

Art. 3º - Em até 180 (cento e oitenta) dias o Poder Executivo deverá elaborar novo Decreto regulamentador da Lei Complementar nº 002/2013, esclarecendo definições da lei, marco temporárias para concessão do direito, hipóteses de suspensão e perda do direito ao valor e outros aspectos iminentes ao poder regulamentar.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observado o parágrafo único do art. 1º, e as despesas desta lei correrão por conta de dotação própria.

Prefeitura de Paraty, em XX de XXXXXXXXXX de 2022

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

7695ECB939E34AC2880E7ECC996334FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 13/10/2022 11:16:05
CPF:***.***-.037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

APROVADO
Por 6 votos a favor.
- votos contra
e 11 abstenção(ões).
Paraty, 17 / 10 / 22

Presidente

APROVADO
Por 6 votos a favor,
- votos contra
e 1 abstenção(ões).
Paraty, 17 / 10 / 22

Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7695ECB939E34AC2880E7ECC996334FB>



ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	
Discriminação	Exerc.2022
Receita Corrente Líquida	374.735.796,10
Despesas com pessoal Até Agosto/2022	182.587.561,32
Percentual de comprometimento com R.C.L.	48,72%
Valor Estimado da despesa com Vale Alimentação (Jan a Dez+13° Salário)	14.666.730,00
Percentual de comprometimento com R.C.L.	8,03%
Valor vale alimentação Estagiárias da PGM conf proc 20529/2022	20.279,88
Percentual equivalente a despesa total com pessoal	0,011%

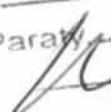
A Despesa com Auxílio Alimentação não integra o montante das despesas com pessoal para apuração do percentual de comprometimento com a receita corrente líquida

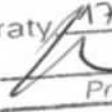
O relatório acima do impacto demonstra o percentual das despesas totais com pessoal no corrente exercício, que está dentro dos limites da LRF.

O valor estimado das despesas com auxílio alimentação representa 8,03 % em relação as despesas totais com pessoal no exercício de 2022.

O valor da despesa do vale alimentação para as estagiárias representa 0,011 % em relação as despesas totais com pessoal no exercício de 2022.

Para atender a nova despesa será utilizado o excesso de arrecadação dos Recursos Próprios

APROVADO
 Por 6 votos a favor,
 - votos contra
 e 1 abstenção(ões).
 Paraty 17/10/22

 Presidente

APROVADO
 Por 6 votos a favor,
 - votos contra
 e 1 abstenção(ões).
 Paraty 17/10/22

 Presidente



MUNICÍPIO DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ: 29.172.475/0001-47

PARATY/RJ - CEP 23.970-000

FONE: (24) 3371-9900



CÓDIGO DE ACESSO

C1194D1817E8487686EC44E6727D72B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOSÉ AMÉRICO DO NASCIMENTO FILHO em 10/10/2022 12:10:14
CPF:***.***-778-67
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA
- ✓ Assinante: LEONIDAS SANTANA DA SILVA em 10/10/2022 12:41:55
CPF:***.***-297-40
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

APROVADO
Por 6 votos a favor,
- votos contra
e 1 abstenção(ões).
Paraty, 17/10/22

Presidente

APROVADO
Por 6 votos a favor,
- votos contra
e 1 abstenção(ões).
Paraty, 17/10/22

Presidente

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C1194D1817E8487686EC44E6727D72B5>

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ AMÉRICO DO NASCIMENTO FILHO e LEONIDAS SANTANA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
PLANILHA DE CUSTO - VALE ALIMENTAÇÃO - ESTAGIÁRIOS - PROCESSO 20529/2022

Procuradoria Geral do Município												
Valor 2022 Salário/ Instabilidade	Quantidade de vagas 3,00	Provisões - CUSTO MENSAL							Provisões - CUSTO ANUAL			
		IISS Patronal	13ª mensal	IISS - 13ª Patronal	Férias	IISS - Férias Patronal	Vale Aliment.	Vale Aliment. 13ª	Custo mensal unitário	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
Cargo Estagiário (Procuradoria)	-	-	-	-	-	-	-	520,00	43,33	563,33	1.689,99	20.279,88
Custo total	3,00	-	-	-	-	-	-	520,00	43,33	563,33	1.689,99	20.279,88

Custo com salário	R\$	-
Custo com encargos	R\$	-
Custo com Vale Alimentação individual mensal	R\$	563,33
Custo Geral Mensal	R\$	1.689,99
Custo Geral Anual	R\$	20.279,88

APROVADO
 Por 6 votos a favor,
 - votos contra
 e 1 abstenção(ões).
 Paraty, 17 / 10 / 22

 Presidente

APROVADO
 Por 6 votos a favor,
 - votos contra
 e 4 abstenção(ões).
 Paraty, 17 / 10 / 22

 Presidente

Paraty-RJ 10 de outubro de 2022



MUNICÍPIO DE PARATY
RUA JOSÉ BALBINO DA SILVA, Nº 142 - PONTAL - CNPJ. 29.172.475/0001-47
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
FONE: (24) 3371-9900

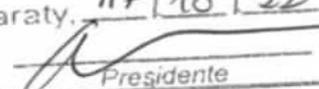


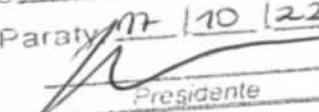
CÓDIGO DE ACESSO
8A73702C90614673A07BF18F190CDDFE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: WERIKS EMANUEL BARROS RIBEIRO em 10/10/2022 11:19:47
CPF: ***.***.527-88
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PARATY - CA

APROVADO
Por 6 votos a favor,
- votos contra
e 1 abstenção(ões).
Paraty, 17 / 10 / 22

Presidente

APROVADO
Por 6 votos a favor,
- votos contra
e 1 abstenção(ões).
Paraty, 17 / 10 / 22

Presidente